**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

# EDITAL Nº 84, DE 30 DE MAIO DE 2023

## PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, NA MODALIDADE DE FORMAÇÃO INICIAL E/OU CONTINUADA

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 883 de 31/05/2022, publicada no DOU de 01/06/2022, e considerando o disposto na Resolução nº 109 de 09 de fevereiro de 2021, torna pública a abertura de inscrições no período estabelecido no cronograma deste edital, para provimento de vagas no curso de Qualificação Profissional, na modalidade de Formação Inicial e/ou Continuada – FIC que será ofertado no *Campus* Teixeira de Freitas.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, estão embasados nos princípios estabelecidos pela legislação vigente:

a) Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996;

b) Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do Art. 39;

c) Decreto nº 5.154, de 20 de julho de 2004, que determina que a Formação Inicial e Continuada será desenvolvida por meio de cursos e programas;

d) Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, onde é prevista a oferta de educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.

e) Resolução CONSUP nº. 23 de 19 de março de 2019, que regulamenta os Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC.

1.2. A Formação Inicial e Continuada – FIC consiste em cursos de qualificação, de formação e aperfeiçoamento profissional, de curta duração.

1.3. Todos os cursos são gratuitos e não possuem taxa de inscrição.

1.4. São requisitos para ingresso nos cursos:

a) atender aos pré-requisitos constantes no quadro do item 2.1;

b) realizar a inscrição, conforme item 4 deste Edital;

c) no ato da matrícula, apresentar toda documentação exigida.

## 2. DOS CURSOS OFERTADOS, DOS OBJETIVOS E DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. O curso oferecido neste Edital: **Boas Práticas de Fabricação de Alimentos – Vigilância sanitária**

| CURSO - CARGA HORÁRIA | VAGAS | DIAS/HORÁRIOS DAS AULAS – LOCAL DE OFERTA | PERÍODO DE REALIZAÇÃO | PRÉ-REQUISITOS | PERÍODO DE INSCRIÇÃO/MATRÍCULA - LOCAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 120 h | 30 | Segunda-feira a sexta-feira 07h – 11 h; 13 h – 17h. IF Baiano, *campus* Teixeira de Freitas | Turma 1: Módulo I - 28/08 a 01/09 Módulo II – 11/09 a 15/09 Módulo III – 28/09 e 29/09 | Inspetor, fiscal ou técnicos de vigilância sanitária e saúde ambiental dos municípios do Extremo Sul ligados ao Núcleo Regional do Extremo Sul da Bahia. | Turma 1: 06/06 a 24/06/2023 |
| 120 h | 30 | Segunda-feira a sexta-feira 07h – 11 h; 13 h – 17h. IF Baiano, *campus* Teixeira de Freitas | Turma 2: Módulo I – 02/10 a 06/10 Módulo II – 16/10 a 20/10 Módulo III – 09/10 a 10/11 | Inspetor, fiscal ou técnicos de vigilância sanitária e saúde ambiental dos municípios do Extremo Sul ligados ao Núcleo Regional do Extremo Sul da Bahia. | Turma 2: 06/06 a 24/06/2023 |

2.2. Dos objetivos do Curso ofertado:

| CURSO | OBJETIVOS E PÚBLICO-ALVO |
|---|---|
| Boas Práticas de Fabricação de Alimentos – Vigilância sanitária | Objetiva-se com o curso de Formação Continuada em Boas Práticas de Fabricação de Alimentos - Vigilância Sanitária proporcionar a qualificação do agente de fiscalização de alimentos para atuar na fiscalização sanitária de estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos respeitando as normas de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos, Legislações específicas e Normas de Saúde e Segurança do Trabalho. Além disso, objetiva-se, também, facilitar a manutenção do profissional no mercado de trabalho; promover a qualificação técnica, ética e cidadã para atuar na cadeia produtiva de fiscalização sanitária local estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos e serviços de alimentação; conhecer as técnicas relacionadas ao manipulador de alimentos; conhecer a legislação vigente pertinente à área de segurança alimentar; conhecer os conceitos de boas práticas de manipulação. |

## 3.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 A impugnação a este edital pode ser interposta conforme cronograma estabelecido no item 9 deste edital, por meio do preenchimento do formulário, constante no ANEXO I, que deve ser enviado para o e-mail: selecao.fic@teixeira.ifbaiano.edu.br.

3.2 O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Comissão do Processo Seletivo, que se pronunciará no prazo de um dia útil sobre a procedência ou não da alegação.

3.3. Do pedido de impugnação poderá resultar a retificação deste Edital.

## 4.0 DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

4.1. A inscrição é gratuita.

4.2. Para realizar a inscrição e matrícula o candidato deverá estar de acordo com o edital e atender as exigências e requisitos preconizados por este. A manifestação de interesse do candidato implica na aceitação total das normas constantes neste Edital, em relação às quais não poderá alegar seu desconhecimento.

4.3. Após a inscrição e seleção, caso seja efetivada a matrícula, o estudante fica subordinado à legislação vigente e às normas internas da Instituição, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

4.4. Para realizar a inscrição/matrícula o candidato deverá **manifestar o interesse na vaga do curso descrito** no subitem 2.1 deste edital, por meio do preenchimento do formulário online contido no link: http://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/721245?lang=pt-BR e anexar os seguintes documentos:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) documentação comprobatória do pré-requisito do curso, conforme estabelecido no subitem 2.1(contracheque ou declaração emitida pela prefeitura que o candidato à vaga tem vínculo);

e) documentos pessoais do responsável (quando o candidato for menor de 18 anos).

4.5. o candidato deve realizar apenas uma inscrição e caso efetive mais de uma, será considerada como inscrição válida a última efetuada.

## 5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A seleção dos candidatos ao curso ofertado será realizada por ordem de inscrição conforme Resolução 23/2019 CONSUP/IFBAIANO.

| ORDEM DE INSCRIÇÃO |
| --- |
| A classificação e seleção dos candidatos será por ordem de inscrição, considerando data e horário do envio do formulário do link indicado no item 4.4, durante o período estabelecido no subitem 2.1 e no item 9 deste edital. O critério de desempate considerará a data (dia, mês e ano) e horário (horas, minutos e segundos) de submissão. Na manifestação de interesse, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida no item 4.4 deste edital para finalizar a matrícula. Todos os documentos são obrigatórios e indispensáveis, e a ausência de um deles impedirá a efetivação da inscrição e matrícula. |

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS MATRICULADOS

6.1 A listagem final dos candidatos matriculados em primeira chamada será divulgada no sítio eletrônico https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/ingresso-de-estudantes-2023/ e nos espaços

de murais do campus Teixeira de Freitas, conforme cronograma estabelecido no item 9 deste edital.

6.2 O candidato que se sentir prejudicado, quanto às atividades de seleção ou resultados parciais e finais, poderá apresentar recurso contra a lista de matriculados, mediante preenchimento do formulário constante no ANEXO II, que deve ser enviado para o e-mail: selecao.fic@teixeira.ifbaiano.edu.br, no período estabelecido no cronograma, conforme item 9 deste edital.

## 7. DAS LISTAS DE ESPERA E DA ABERTURA DE NOVAS TURMAS

7.1. Se o número de candidatos inscritos for superior ao número de vagas será composta uma lista de espera, considerando as possíveis desistências ou a abertura de novas turmas do mesmo curso para o qual o candidato se inscreveu.

7.2 A lista dos inscritos, não contemplados dentro das vagas, poderá ser utilizada futuramente para convocação de candidatos, no caso de nova oferta do mesmo curso.

7.3 As datas e horários das matrículas de chamadas posteriores, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/ingresso-de-estudantes-2023/ e nos espaços de murais do *campus* Teixeira de Freitas.

7.4. Havendo a procura pelo curso, disponibilidade de vagas e nenhum candidato classificado em lista de espera, novas matrículas poderão ser efetivadas, até o primeiro dia de aula, desde que o candidato atenda aos pré-requisitos constantes no item 2.1 deste Edital.

## 8. DA MATRÍCULA

8.1. A matrícula deverá ser realizada no período estabelecido no subitem 2.1 e item 9 deste Edital.

8.2. A matrícula deverá ser realizada através do preenchimento do formulário online contido no link http://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/721245?lang=pt-BR .

8.3. Para confirmação da matrícula, o candidato deverá apresentar, presencialmente, na Secretaria de Registros Acadêmicos, em até 3 dias do início das aulas, os originais e cópias dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) documentação comprobatória do pré-requisito do curso, conforme estabelecido no subitem 2.1(contracheque ou declaração emitida pela prefeitura que o candidato à vaga tem vínculo);

e) documentos pessoais do responsável (quando o candidato for menor de 18 anos).

8.4 Caso o candidato não cumpra o prazo estabelecido no item 8.3, poderá ter sua matrícula cancelada.

8.5. A confirmação matrícula do candidato menor que 18 (dezoito) anos deverá ser realizada por representante legal mediante comprovação.

8.6. São aceitos como documentos oficiais de identificação:

a) Carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar;

b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc);

c) Passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, com foto, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto) e Carteira de Trabalho, com foto.

8.7. As datas e horários das matrículas de chamadas posteriores, se houverem, serão divulgadas no sítio eletrônico https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/ingresso-de-estudantes-2023/ e nos espaços de murais do campus Teixeira de Freitas.

8.8. As matrículas e inscrições com dados e documentos incompletos não serão aceitas, sem possibilidade de recursos. Todos os documentos relacionados no subitem 4.4 e 8.3 são obrigatórios e indispensáveis e a ausência de um deles **impedirá** a efetivação da inscrição e matrícula e, consequentemente, implicará na perda da vaga.

8.9. Outros documentos poderão ser solicitados, para fins de matrícula, cuja relação será divulgada com antecedência mínima de 48h.

8.10. A confirmação matrícula indicada no item 8.3 poderá ser realizada por outra pessoa mediante procuração acompanhada do original do documento de identificação do (a)

procurador (a) e a cópia autenticada ou original e cópia do documento de identificação do (a) candidato(a). Essa procuração poderá ser particular (de próprio punho).

8.11. É necessário que se tenha, pelo menos, 30% das vagas preenchidas durante o período de matrículas, para que o curso seja ofertado.

## 9. DO CRONOGRAMA

| EVENTOS | DATA |
|---|---|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 31/05/2023 |
| IMPUGNAÇÃO DO EDITAL | 01 e 02/06/2023 |
| DIVULGAÇÃO DO EDITAL PÓS RECURSO DE IMPUGNAÇÃO | 05/06/2023 |
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO E MATRÍCULA | 06 a 24/06/2023 |
| PUBLICAÇÃO DA LISTA DE MATRICULADOS | 26/06/2023 |
| RECURSO CONTRA A LISTA DE MATRICULADOS | 27 e 28/06/2023 |
| PUBLICAÇÃO DA LISTA DE MATRICULADOS PÓS - RECURSO | 30/06/2023 |
| APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL | TURMA 1 – 28 a 30/08/2023<br>TURMA 2 – 02 a 04/10/2023 |
| INÍCIO DAS AULAS | TURMA 1 - 28/08/2023<br>TURMA 2 - 02/10/2023 |

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF BAIANO, sem prejuízo das sanções penais, eventualmente cabíveis.

10.2. O candidato que mudar de endereço, ou trocar seu número de telefone após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar os novos dados a comissão competente, pelo e-mail

selecao.fic@teixeira.ifbaiano.edu.br, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

10.3. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e/ou as tornadas inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o mesmo será eliminado do processo de ingresso.

10.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e as divulgações no sítio eletrônico https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/ingresso-de-estudantes-2023/ e nos espaços de murais do *campus* Teixeira de Freitas.

10.5. A Comissão do Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente edital.

10.6. Dúvidas sobre o processo deverão ser encaminhadas para o e-mail: selecao.fic@teixeira.ifbaiano.edu.br.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo responsável pelo processo.

**Calila Teixeira Santos**
**Pró-Reitora de Extensão**
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**ANEXO I**

**EDITAL N° 84 DE 30 DE MAIO DE 2023**

**FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL OU RECURSO**

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº. _____, apresento recurso contra o Edital de nº 84 de 30 de maio de 2023, junto a esta Comissão do Processo Seletivo para os Cursos FIC.

1. O objeto de contestação refere-se a _____.

2. Justificativa fundamentada

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____, _____/____/____ .

Local e Data

_____

Assinatura

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

# ANEXO II
# EDITAL Nº 84 DE 30 DE MAIO DE 2023

## FORMULÁRIO CONTRA LISTA DE MATRICULADOS

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº. _____, apresento recurso contra a homologação das inscrições do Curso _____, junto a esta Comissão do Processo Seletivo de Ingresso de Estudantes para os Cursos FIC.

1. Justificativa fundamentada

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____, _____/____/____ .

Local e Data

_____

Assinatura

Documento assinado eletronicamente em 31/05/2023 as 08:08 por
• **CALILA TEIXEIRA SANTOS**

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/comum/validar_assinatura/